



Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

DESPACHO N.º 015/2020/CSTAF

Pelo Aviso (extracto) n.º 4521/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março de 2020, foi anunciado que a eleição dos vogais do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, a que se reporta a alínea c) do n.º 1 do artigo 75.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, terá lugar no dia 22 de maio de 2020.

Na sequência da abertura do respetivo procedimento administrativo, foi publicitado no dia 31 de março de 2020 o caderno provisório de recenseamento nos termos e para os efeitos previsto no artigo 7.º do Regulamento do processo eleitoral para o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, a que se segue, nos termos do n.º 4 do aludido preceito, o prazo de cinco dias para os interessados reclamarem.

Considerando, todavia, que nos termos do disposto nos n.ºs 1, 5, alínea a) e no n.º 9, alínea c), do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, os prazos para a prática de atos em procedimentos administrativos por particulares ficam suspensos, não obstante à prática de atos não urgentes quando todas as partes entendam ter condições para a sua prática por via eletrónica, o que no presente procedimento não é possível acautelar, **determino a suspensão do processo eleitoral desde a data da publicitação do caderno provisório do recenseamento até à cessação da situação de suspensão de prazos prevista no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020.**

O presente despacho fica sujeito a ratificação do Conselho na primeira sessão deste, nos termos do artigo 77.º, n.º 2, do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Publicação e comunicações necessárias.

Lisboa, 9 de Abril 2020



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

(Dulce Manuel da Conceição Neto)